



7485

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul  
Estado de São Paulo

Folha n.º 02 do proc.
N.º 7485 de 2017
(a) <i>[assinatura]</i>

Ofício G.P. nº 1103/2017

Processo nº 14.928/2017

A(S) COMISSÃO(S) DE:

*Justiça e Redação e de*  
*Finanças e Orçamento:*

14 X 11 10 17

*[assinatura]*  
PRESIDENTE

São Caetano do Sul, 30 de Outubro de 2017.

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar à elevada consideração de Vossas Excelências, a fim de ser submetido à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÕES SOCIAIS NO EXERCÍCIO DE 2018 ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

A presente propositura estabelece as entidades que receberão, do Poder Executivo, subvenções sociais no exercício de 2018, observando os princípios norteadores da Administração Pública, em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Federal nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

De consignar aos Nobres Edis que as entidades elencadas no projeto em comento, efetivamente realizam trabalhos filantrópicos, isto é, com fins não econômicos e destinados à promoção do bem-estar social da coletividade, não fazendo discriminação de qualquer espécie.

Portanto, ao submeter o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, estamos certos de que os Excelentíssimos Senhores Vereadores saberão reconhecer o grau de prioridade à sua plena aprovação.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul  
**Estado de São Paulo**

03  
R

São estas, em síntese, as justificativas para o projeto em comento, aguardando o seu pleno acolhimento pelos ilustres Membros do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos ocorra sua apreciação em regime de urgência nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

**JOSE AURICCHIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Dr.

**ECLERSON PIO MIELO**

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Nesta



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul  
Estado de São Paulo

04  
R

Processo N°: 14.928/2017

PROJETO DE LEI N° ..... DE ..... DE ..... DE 2017

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÕES SOCIAIS NO EXERCÍCIO DE 2018, ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOSE AURICCHIO JUNIOR**, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2018, subvenções sociais às seguintes entidades:

I - APM da EMEF Luiz Olinto Tortorello	R\$ 21.987,47
II - APM da EMEF Elvira Maria Carmela Paolilo Braidó	R\$ 14.284,38
III - APM da EMEF Leandro Klein	R\$ 19.612,98
IV - APM da EMEF Anacleto Campanella	R\$ 10.320,65
V - APM da EMEF Ângelo Raphael Pellegrino	R\$ 19.856,03
VI - APM da EMEF Bartomoleu Bueno da Silva	R\$ 11.685,52
VII - APM da EMEF Dom Benedito Paulo Alves de Souza	R\$ 14.620,92
VIII - APM da EMEF Laura Lopes	R\$ 1.944,47
IX - APM da EMEF Oswaldo Samuel Massei	R\$ 14.041,32



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul  
Estado de São Paulo

X - APM da EMEF Padre Luiz Capra	R\$ 12.601,66
XI - APM da EMEF Professor Décio Machado Gaia	R\$ 13.237,36
XII - APM da EMEF Olyntho Voltarelli Filho	R\$ 9.984,11
XIII - APM da EMEF Professor Rosalvito Cobra	R\$ 15.256,61
XIV - APM da EMEF Oscar Niemeyer	R\$ 13.611,29
XV - APM da EMEF Professora Eda Mantoanelli	R\$ 25.969,90
XVI - APM da EMEF Senador Fláquer	R\$ 12.003,37
XVII - APM da EMEF Sylvio Romero	R\$ 15.406,19
XVIII - APM da EMEF 28 de Julho	R\$ 18.678,13
XIX - Associação de Professores e Alunos da Escola Municipal de Educação Professor Vicente Bastos – APAEME	R\$ 16.677,57
XX - APM das EMEI's	R\$ 180.600,00
XXI - APM das EMI's	R\$ 148.900,00
XXII - Associação Beneficente e Cultural da Paróquia Nossa Senhora Aparecida - Creche Zilda Natel	R\$ 78.800,00
XXIII - Lar Samaritano da Mãe Operária	R\$ 220.500,00
XXIV - Sociedade Beneficente São João de Jerusalém	R\$ 26.300,00
XXV - Associação de Pais e Mestres da Escola de Educação Básica Anne Sullivan	R\$ 13.300,00
XXVI - Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Professora Alcina Dantas Feijão	R\$ 34.813,50
XXVII - Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Idiomas Paulo Sérgio Fiorotti	R\$ 11.100,00
XXVIII - Associação de Professores e Alunos da Escola Municipal de Informática Professora Neusa Maria Nunes Branco – APA	R\$ 11.100,00
XXIX - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Caetano do Sul – APAE	R\$ 183.800,00
XXX - Associação Patrulheiros Mirins de São Caetano do Sul - Oscar Klein	R\$ 70.000,00
XXXI - Abrigo Irmã Tereza a Idosos Desamparados	R\$ 60.000,00

05  
/



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul  
Estado de São Paulo

06  
K

XXXII - Abrigo para Idosos Lar do Amor Cristão – ABRILAC	R\$ 10.000,00
XXXIII - Associação Metodista de Ação Social – AMAS	R\$ 50.000,00
XXXIV - Associação Ação Social da Paróquia Nossa Senhora Candelária	R\$ 37.000,00
XXXV - Associação e Oficinas de Caridade "Santa Rita de Cássia" da Paróquia Sagrada Família	R\$ 19.000,00
XXXVI - Associação Brasileira de Apoio à Criança, Adolescente e Família - PONTE	R\$ 10.000,00
XXXVII - Associação Assistencial Espírita Anália Franco	R\$ 160.000,00
XXXVIII - Associação de Assistência Social São Francisco de Assis	R\$ 15.000,00
XXXIX - Casa da Amizade de São Caetano do Sul	R\$ 25.000,00
XL - Casa Padre Luís Scrosoppi	R\$ 40.000,00
XLI - Centro de Integração Famílias e Amigos de Apoio ao Surdocego Vitor Eduardo – CIVE	R\$ 25.000,00
XLII - Clube Grupo Reviver	R\$ 9.000,00
XLIII - Congregação das Irmãzinhas dos Anciões Desamparados - Lar Nossa Senhora das Mercedes	R\$ 65.000,00
XLIV - Grupo de Amigos Samaritanos – GAS	R\$ 13.000,00
XLV - Grupo Luz - Assistência e Orientação	R\$ 21.000,00
XLVI - Instituição Assistencial Espírita Lar Bom Repouso	R\$ 457.000,00
XLVII - Núcleo de Convivência Menino Jesus	R\$ 225.000,00
XLVIII - Sociedade Amigos do Bairro da Fundação	R\$ 13.000,00
XLIX - Sociedade de Assistência Social Sagrada Família	R\$ 16.000,00
L - Sociedade Espírita Luz e Amor - SELA	R\$ 8.000,00
LI - Associação Protetora dos Animais de São Caetano do Sul – APASCS	R\$ 21.000,00
LII - Associação de Prevenção e Recuperação de Dependentes Químicos Divina Providência	R\$ 47.300,00
LIII - Rede Feminina de Combate ao Câncer de São Caetano do Sul	R\$ 18.900,00
LIV - Associação Anti-Alcoólica do Estado de São Paulo	R\$ 15.800,00



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul  
Estado de São Paulo

LV - Sociedade Beneficente Grupo de Amor a Vida – GAV	R\$ 52.500,00
LVI - Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de São Caetano do Sul – APAMI	R\$ 18.900,00
LVII - Instituição Cláudio Amâncio	R\$ 52.500,00
LVIII - ONG SOS Cidadania Animal	R\$ 10.000,00
LIX - Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Bailado Laura Thomé	R\$ 25.000,00
LX - Associação Cultural Nipo Brasileira de São Caetano do Sul	R\$ 15.800,00
LXI - Academia de Letras da Grande São Paulo – ALGRASP	R\$ 14.700,00
LXII - Associação São Francisco de Assis - Grupo Escoteiro São Francisco de Assis	R\$ 12.600,00
LXIII - Grupo de Escoteiros João Ramalho	R\$ 12.600,00
LXIV - Grupo Escoteiro Alvorada	R\$ 12.600,00
LXV - Grupo Escoteiro São Caetano do Sul	R\$ 12.600,00
LXVI - Sociedade Amigos do Bairro Olímpico	R\$ 18.900,00
<b>Total R\$</b>	<b>2.900.693,43</b>

Art. 2º Para atender as despesas provenientes da execução do art. 1º desta Lei, no montante de R\$ 2.900.693,43 (dois milhões, novecentos mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos), serão utilizados os recursos de verbas próprias que constarão do orçamento municipal de 2018.

Art. 3º Os repasses financeiros as entidades da Administração Indireta, para o exercício de 2018, serão fixados na Lei Orçamentária Anual, e, as subvenções autorizadas no art. 1º desta Lei, serão destinadas à manutenção das entidades, e as que não forem requeridas até o final do presente exercício, ficam prescritas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul  
**Estado de São Paulo**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, ....., 141º da fundação da cidade e 69º de sua emancipação Político-Administrativa.



**JOSE AURICCHIO JUNIOR**  
Prefeito Municipal